



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 034/2012**

De 14 de dezembro de 2012

“Dispõe sobre alterações nos vencimentos dos servidores do legislativo, e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Os Anexos I e II, da Lei Complementar n.º 022/07, de 23 de agosto de 2007, e Lei Complementar n.º 031/10 de 18 de março de 2010, que “dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Domingos das Dores”, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta lei complementar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 14 de dezembro de 2012.

**Custódio Quintanilha**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I DA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 587/12**

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

ORD	DESCRIÇÃO DO CARGO	N.º DE VAGAS	JORNADA	PROVIMENTO	VENCIMENTO	FORMAÇÃO
01	Assessor Parlamentar	01	Dedicação integral	Comissão	<b>R\$1.700,00</b>	Ensino Médio Completo
02	Assessor Jurídico	01	Dedicação integral	Comissão	<b>R\$2.200,00</b>	Graduado em Direito e portador da Carteira da OAB/MG
03	Assessor Contábil	01	Dedicação integral	Comissão	<b>R\$1.950,00</b>	Graduado em Contábeis e portador de reg. No CRC/MG
04	Secretaria Parlamentar	01	Dedicação integral	Comissão	<b>R\$ 950,00</b>	Ensino Médio Completo
05	Pedreiro	03	40 Horas semanais	Efetivo	R\$ 558,72	Alfabetizado
06	Aux. De Pedreiro	04	40 Horas semanais	Efetivo	R\$ 415,00	Alfabetizado
07	Chefe de Obras	01	Dedicação Integral	Comissão	R\$ 850,00	Alfabetizado
08	Controlador Geral	01	Dedicação integral	Comissão	<b>1.100,00</b>	Ensino Médio Completo

São Domingos das Dores, 14 de dezembro de 2012.

  
**Custódio Quintanilha**  
**Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 587/12**

ORD	DESC. DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
01	Assessor Parlamentar	Trabalho qualificado, que consiste em prestar assessoramento direto aos Parlamentares. Entre outras, as atividades incluem: programar e desempenhar atividades de coordenação político-administrativa da Câmara Municipal, secretariar as reuniões, assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e da Câmara, assim como empenhar-se na publicação de todo o expediente administrativo relativo à Câmara.
02	Assessor Jurídico	Trabalho especializado na área do direito, que consiste em incumbir-se do exame de assuntos de caráter jurídico e administrativo, de interesse do Poder Legislativo. Entre outras, as atividades incluem: emitir parecer nos processos que lhe forem submetidos à análise e sugerir, quando for o caso, as providências cabíveis; analisar contratos, convênios e outros atos de interesse da Câmara.
03	Assessor Contábil	Trabalho especializado na área contábil, que consiste no exercício de atividades profissionais de nível superior, orçamentos, custos, patrimônio e escrituração contábil/financeira, observando a legislação fiscal, tributária, contábil afins. Entre outras, as atividades incluem: acompanhar a execução orçamentária e de contratos, coordena escrituração contábil e o registro de receitas e despesas.
04	Secretário Parlamentar	Trabalho qualificado que consiste em secretariar os Parlamentares. Entre outras, as atividades incluem: planejar, organizar, controlar as agendas do Poder Legislativo e auxiliar na publicação dos expedientes administrativos relacionados com a Câmara.
05	Pedreiro	Trabalho manual de atividades rotineiras, repetitivas e simples, que consiste em assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; fazer reformas em edifícios, construir lajes, pilares, reboco, meio-fio, bueiros e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza do cargo.
06	Auxiliar de Pedreiro	Trabalho manual de atividades rotineiras e repetitivas para auxílio direto às funções de Pedreiro, que consiste em desempenhar tarefas braçais, tais como: transporte de materiais, preparo de massa, operação de equipamentos, limpeza em geral das áreas em obras e outras correlatas inerentes a construção civil, que lhe forem atribuídas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES  
Estado de Minas Gerais

07	Chefe de Obras	Trabalho qualificado que consiste em supervisionar, organizar, fiscalizar e controlar a execução de obras. Entre outras, as atividades incluem: auxiliar na execução das atividades do Pedreiro, controlar o uso de materiais, permanente e de consumo, zelando e responsabilizando-se pela sua conservação e correta utilização; orientar, acompanhar e instruir os servidores (pedreiro e auxiliares) para o bom desempenho das funções; manter a ordem e a disciplina no ambiente de serviço.
08	Controlador Geral	Trabalho qualificado que consiste em controle preventivo, concomitante e posterior, dos atos da administração, com objetivo de salvaguardar os ativos da entidade, promover a eficiência operacional, verificar a adequação e a confiabilidade dos dados contábeis, estimular a obediência e o respeito às políticas da administração. Entre outras atividades incluem: coordenação, fiscalização, orientação, normatizar procedimentos para atendimento as normas legais, em especial a CF 1988, Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000 e Lei Orgânica do tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

São Domingos das Dores, 14 de dezembro de 2012.

**Custódio Quintanilha**  
**Prefeito Municipal**